



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.611, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON O EVENTO DENOMINADO "AGITA RONDON", REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon o evento denominado "**Agita Rondon**", realizado anualmente no mês de setembro pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, o bem-estar e a integração da comunidade por meio de atividades físicas, recreativas e educativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração